

## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos de Botucatu – BOTUPREV, de CNPJ: 14.381.084/0001-65, localizado na Rua General Telles, 620 – Centro, Botucatu/SP, CEP: 18600-030, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 18/11/2024, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:diego@botuprev.sp.gov.br">diego@botuprev.sp.gov.br</a>

#### 1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **pessoa jurídica para prestação de serviços por Consultoria Atuarial**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Compõem este ato, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1. ANEXO 01 – Termo de Referência
  - 1.2.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial
  - 1.2.3. ANEXO 03 – Minuta de Contrato
  - 1.2.4. ANEXO 04 – Modelo de Termo de Ciência e Notificação
  - 1.2.5. ANEXO 05 – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz

#### 2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme Termo de Referência.

**4. VALOR ESTIMADO**

Conforme Termo de Referência.

**5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 02 deste Ato e deverá ser encaminhada ao e-mail [diego@botuprev.sp.gov.br](mailto:diego@botuprev.sp.gov.br).

5.1.1 No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega e Pagamento.

5.1.2 É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

**5.2. A proposta também deverá conter:**

- 5.2.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.
- 5.2.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas
- 5.2.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço.
- 5.2.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Ato serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:
  - 5.2.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
  - 5.2.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente ato;
  - 5.2.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 5.2.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.2.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente ato, desde que insanável.
- 5.2.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**5.2.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**

5.2.9. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências

5.2.11. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.12. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Ato que Autoriza a Contratação Direta e seus anexos.

5.2.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

**6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

As condições e prazos de entrega dos objetos e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este ato como anexo.

**7. PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este ato como anexo.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este ato como anexo.

**9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O fornecedor **terá o prazo de 5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato que Autoriza a Contratação Direta.

9.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

- 9.5. O aceite do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica o reconhecimento de que:
- 9.5.1.1. Quando instrumento equivalente, este substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Ato que Autoriza a Contratação Direta e seus anexos;
  - 9.5.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. O aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.
- 9.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no termo de referência.
- 9.8. No ato de assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste ato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## **10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, **Anexo 03** deste Ato que Autoriza a Contratação Direta.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Poderá o Botuprev revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. O Botuprev deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Botuprev.
- 11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, escolher uma das possibilidades abaixo:
  - 11.6.1.1. Republicar o presente ato com uma nova data e receber novas propostas;
- 11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Ato que Autoriza a Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente ato observarão o fuso horário de Brasília-DF.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste Ato que Autoriza a Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Ato que Autoriza a Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

Botucatu, 11 de novembro de 2024.

**Diego Lopes de Souza**  
**Agente de Contratação**

**Walner Clayton Rodrigues**  
**Superintendente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024**

**1. SETOR REQUISITANTE:**

Gerência de Investimentos.

**2 - OBJETO**

O objeto desta proposta consiste na prestação de serviços por consultoria atuarial com o objetivo de assistir, dentro do contrato, com os insumos necessários para a organização, adequação e funcionamento do sistema de previdência do município contratante. Com isso, promover a elaboração da Avaliação e/ou Reavaliação Atuarial anual para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e os elementos decorrentes dessa, utilizando-se de metodologia internacionalmente aceita e considerando os elementos mínimos expressos na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e normativos complementares.

**2. Tipo do Objeto:**

Serviço continuado.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DOS SERVIÇOS DE ATUÁRIA**

**3.1.1.** Os serviços contratados serão os seguintes:

**3.1.1.1.** Relatório Mensal das Reservas Matemáticas do RPPS;

**3.1.1.2.** Acompanhamento mensal das variáveis que geram impacto direto no resultado do plano do RPPS;

**3.1.1.3.** Processos Administrativos;

**3.1.1.4.** Banco de Dados;

**3.1.1.5.** Prestar assessoria Técnica Atuarial quando necessário ao Projeto de Lei de Reformulação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, principalmente no que tange à necessidade de alteração do plano de financiamento do RPPS, inclusive com a presença de atuário na sede do BOTUPREV, para discussão sobre as reformulações junto à Superintendência e Conselhos do Botuprev;

**3.1.1.6.** Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial em conjunto com os setores competentes do Instituto;

**3.1.1.7.** Elaboração e apresentação presencial por atuário em audiência Pública, aos Chefe do Poder Executivo, Legislativos e representantes dos Conselhos do Previdência do Botuprev – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, de Nota Técnica Atuarial, com objetivo de estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;

**3.1.1.8.** Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;

**3.1.1.9.** Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no BOTUPREV;

**3.1.1.10.** Atender as demandas bem como preenchimento de todos os requisitos exigidos, desde que tecnicamente possíveis, pela Secretaria da Previdência Social - MPS e Tribunal de Contas do Estado - TCE sempre que estes solicitarem informações e justificativas referentes à gestão atuarial, tais como:

- Renovação de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, onde o Cálculo Atuarial é item obrigatório;
- Relatórios para prestação de contas junto ao TCE;
- Solicitações que os órgãos fiscalizadores do RPPS fazem no decorrer do ano quando necessários esclarecimentos dos serviços prestados; e
- Questionamentos decorrentes de auditorias referentes às avaliações atuariais e aos planos de custeio e planos de amortização do déficit atuarial e/ou financeiro apresentados em exercícios anteriores à contratação.

**3.1.1.11.** Elaborar estudos atuariais, apresentando sugestão quanto a um novo plano de custeio e amortização de déficits atuariais e/ou financeiros referentes ao RPPS, quando necessário;

**3.1.1.12.** Realizar estudos de impacto e quaisquer outras análises, simulações e emissão de pareceres relativos a questões que sejam apresentadas pelo Botuprev – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, decorrente de aspectos atuarias, bem como estudos de cenários para modificação/reversão/revisão da segregação de massa;

**3.1.1.13.** Realização de, no mínimo, uma visita anual e presencial com duração mínima de 3 (três) horas, com atuário credenciado da empresa contratada, durante a vigência do contrato;

**3.1.1.14.** Encaminhamento, em meio digital ao Botuprev – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, de todo e qualquer material utilizado/confeccionado pela empresa contratada, para desenvolvimento das tarefas acima discriminadas, ou seja, relatórios de acompanhamento, apresentações, estudos, legislação, normas utilizadas, parâmetros, entre outros, durante toda a vigência do contrato.

#### **4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO**

Foram realizadas pesquisas nos painéis oficiais para consultas de preços (PNCP e Painel de Preços do Governo Federal), contratações similares em outros órgãos e também adquiridos

orçamentos de fornecedores especializados do ramo do objeto solicitado. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média dos valores coletados.

## **5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo BOTUPREV, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

### **5.1 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 2.082,27 (dois mil e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) e custo anual estimado é de 24.987,26 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço enviado pela contratada para a contratante.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de consultoria atuarial é essencial para a organização e a adequação do sistema de previdência do município. A seguir, apresentamos a fundamentação e a descrição das necessidades que justificam essa contratação.

### **Contextualização do Sistema de Previdência Municipal**

O sistema de previdência do município enfrenta desafios relacionados à sustentabilidade financeira, adequação às normas legais e à eficiência na gestão dos recursos. A complexidade dos cálculos atuariais e das projeções futuras requer conhecimento especializado para garantir a solvência e a adequação do plano previdenciário.

### **Necessidades Identificadas**

- **Avaliação Atuarial:** É necessário realizar avaliações atuariais periódicas para verificar a saúde financeira do sistema, identificando passivos e ativos, e propondo ajustes quando necessário.
- **Planejamento de Longo Prazo:** Com a consultoria atuarial, será possível desenvolver cenários de projeções financeiras e demográficas, permitindo um planejamento adequado e estratégico para a sustentabilidade do sistema previdenciário.
- **Adequação à Legislação:** O sistema deve estar em conformidade com a legislação vigente. A consultoria atuarial traz a expertise necessária para garantir que todas as normas e diretrizes sejam seguidas, evitando passivos legais futuros.
- **Capacitação Técnica:** A consultoria pode oferecer treinamentos e workshops para a equipe local, promovendo a capacitação contínua e o fortalecimento das capacidades internas em gestão previdenciária.

- **Otimização de Recursos:** A análise atuarial pode identificar oportunidades de otimização de recursos, minimizando custos e melhorando a eficiência na gestão dos fundos previdenciários.

Diante dos desafios enfrentados pelo sistema de previdência do município, a contratação de serviços de consultoria atuarial se torna não apenas uma necessidade, mas uma estratégia fundamental para assegurar a sua saúde financeira, eficiência e conformidade legal. Essa parceria irá garantir que os direitos dos segurados sejam respeitados e que o sistema se mantenha robusto e sustentável no longo prazo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A consultoria atuarial representa uma solução integral que aborda as necessidades do sistema de previdência do município de maneira eficiente e eficaz. Com uma abordagem estruturada e serviços especializados, essa parceria garantirá a organização, adequação e funcionamento do sistema previdenciário, promovendo a segurança e a confiança de todos os envolvidos.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

### Qualificações da Consultoria

- **Experiência Comprovada:** A consultoria deve ter experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços atuariais, preferencialmente em sistemas de previdência pública.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Os profissionais responsáveis devem ser atuários registrados no órgão competente, com formação em Matemática, Estatística, Economia ou áreas afins.
- **Certificações:** A consultoria deve apresentar certificações relevantes que comprovem a capacidade técnica e o conhecimento das normas atuariais e previdenciárias.

### Escopo dos Serviços

#### Avaliação Atuarial:

- Realizar avaliações atuariais periódicas, incluindo o cálculo de reservas matemáticas e a análise de solvência do plano previdenciário.
- Propor metodologias para a adequação dos parâmetros atuariais utilizados.
- **Elaboração de Relatórios:**
  - Produzir relatórios detalhados que incluam a análise de resultados, recomendações e projeções financeiras, com periodicidade definida (trimestral, semestral ou anual).
- **Assessoria Técnica:**
  - Fornecer suporte técnico para a gestão do sistema de previdência, respondendo a consultas e orientando sobre melhores práticas.

### **Metodologia de Trabalho**

- **Abordagem Personalizada:** A consultoria deverá adaptar suas metodologias às características específicas do sistema previdenciário do município, considerando fatores demográficos e econômicos locais.
- **Transparência e Comunicação:** Estabelecer canais de comunicação claros e regulares entre a consultoria e a gestão do município, garantindo que as informações sejam compartilhadas de forma eficaz.
- **Cronograma de Atividades:** Apresentar um cronograma detalhado de atividades, com prazos definidos para a entrega de relatórios e realização de treinamentos.

### **Garantias de Qualidade**

- **Revisão e Aprovação:** Todos os relatórios e análises produzidos devem ser revisados e aprovados por um atuário responsável antes da entrega ao município.
- **Feedback e Melhoria Contínua:** Implementar um sistema de feedback que permita à gestão do município avaliar a qualidade dos serviços prestados, promovendo melhorias contínuas.

### **Considerações Finais**

As especificações mínimas aqui apresentadas visam garantir que a contratação de serviços de consultoria atuarial seja realizada de forma eficaz, assegurando a qualidade e a eficiência necessárias para a adequada gestão do sistema previdenciário do município. A atenção a esses critérios contribuirá para a sustentabilidade e a transparência do sistema, promovendo a confiança dos beneficiários e da sociedade.

## **11. DA SEGURANÇA**

- a) O sistema deverá seguir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, para tratativa de dados pessoais;
- b) Garantir a integridade dos dados e confiabilidade;
- c) Possuir mecanismos de segurança contra ataques de furto de dados e interceptação de tráfego, garantindo o sigilo das informações;
- d) Efetuar o controle geral de logs de acessos, possibilitando a geração de relatórios com todas as ocorrências.

## **12. FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do presente termo serão prestados com periodicidade mensal.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **13.1 Caberá a CONTRATANTE:**

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

Quando solicitado, fornece todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

### **13.2 Caberá a CONTRATADA:**

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço/produto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

Promover a entrega dos produtos ou execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

Refazer ou complementar o serviço executado ou substituir imediatamente qualquer equipamento ou produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do evento e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

#### **14. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **15. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. Vistoria**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **17. Gestão Do Objeto**

##### **Rotinas de fiscalização contratual**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.

A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

O contrato possuirá eficácia após a publicação de seu extrato.

## **18. Dos critérios de aferição e medição para faturamento**

**18.1.** O objeto será medido mensalmente.

## **19. Do recebimento**

O objeto será recebido provisoriamente pela unidade fiscalizadora, no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da entrega da licença e da liberação de acesso ao sistema, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido.

A contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela contratante, para justificar as inconsistências e divergências do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

Quando as divergências e inconsistências não forem devidamente sanadas ou aceitas pela administração, o objeto deve ser realizado / entregue novamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da devida resposta e justificativa da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário. O prazo poderá ser prorrogado caso seja aprovado pela administração, mediante justificativa plausível.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da emissão do Atestado Provisório e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado.

Caso haja inconsistências e divergências no objeto, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após a empresa comunicar que sanou as irregularidades, onde será comprovado pela Contratante a resolução.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se o Contratado está atendendo aos requisitos e condições especificadas no Termo de Referência.

## **20. Do reajuste de preços:**

Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, o preço poderá ser reajustado de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante.

Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela Contratada.

## **21. Pagamento**

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, em 12 parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado e liquidação dos setores competentes.

O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias da data de suas apresentações.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do BOTUPREV.

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura ao BOTUPREV o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

O pagamento será efetuado em parcela única em razão de que, após pesquisa e análise da Contratante, constatou-se que está é uma condição indispensável para obtenção do objeto por grande parte das empresas fornecedoras.

## **22. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **23. Regime de execução**

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

## **24. Exigências de habilitação**

### **Habilitação**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica:**

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

- g. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i. Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (ANEXO V);

## **25. Prazo Para Regularização**

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular; A data pode ser prorrogável por igual período, a critério do BOTUPREV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

## **26. Habilitação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **27. Forma e critério de seleção dos fornecedores**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado para [diego@botuprev.sp.gov.br](mailto:diego@botuprev.sp.gov.br), seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos deste Aviso de Contratação.

As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação [diego@botuprev.sp.gov.br](mailto:diego@botuprev.sp.gov.br) serão verificadas e submetidas a análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável, serão desclassificadas.

Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantagem para o BOTUPREV.

Previamente à celebração do contrato, ou documento similar, com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- d. Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções)
- e. Inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A proposta de menor valor que atenda as especificações e qualificações técnicas exigidas, estiver com a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade jurídica e econômica financeira regular e não estiver listada nas empresas inadimplentes será eleita a vencedora do processo de compra.

Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência

e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **28. Em caso de empate**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

## **29. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do BOTUPREV.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Fonte de Recursos:** Taxa de Administração – Exercício Atual - 2024

**Dotação:** Ficha 11

**Classificação da Despesa:** 03.01.01.09.0272.0000.2037.0000.3.3.90.35

**Descrição:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA

## **30. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

As circunstâncias e valores associados às penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

## **31. ANÁLISE DE RISCOS**

31.1. Sendo muitas vezes os serviços em gerais tendo seus valores atrelados a variações internas e externas associadas ao mercado e às tributações que fogem do controle da Contratada, o risco do valor do referido objeto ser alterado de forma substancial no período de sua renovação deve ser levado em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste anual já previsto em sua renovação padrão.

31.2. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato são os seguintes:

a) aumento de tributos ou taxas associados ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;

b) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária.

31.3. A revisão de preços para reequilibrar equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária.

31.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

31.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.



**Botucatu/SP, 25 de Outubro de 2024.**

**MURILO PERCARIO RODRIGUES**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº XX**

**1. OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
1	O objeto desta proposta consiste na prestação de serviços por consultoria atuarial com o objetivo de assistir, dentro do contrato, com os insumos necessários para a organização, adequação e funcionamento do sistema de previdência do município contratante. Com isso, promover a elaboração da Avaliação e/ou Reavaliação Atuarial anual para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.	SERV			

<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

<b>Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Pagamento:</b>	(até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Serviço e emissão do atestado de recebimento)

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do evento e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo Orçamento**

CPF

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº XX/2024**

**Contratante:**

**Contratada:**

**Valor:**

Contrato de fornecimento de serviços por consultoria atuarial, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.381.084/0001-65**, com sede na Rua General Teles, 620, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Superintendente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, (nacionalidade), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços por consultoria atuarial, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada, o Ato de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - Os serviços sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

2.3 - As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à Contratante.

2.4 - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.5 - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

2.6 - A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

2.7. A Ordem de Serviço formalizará o início da vigência contratual de 60 meses.

2.8 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até um limite de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.10 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme a tabela de valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	O objeto desta proposta consiste na prestação de serviços por consultoria atuarial com o objetivo de assistir, dentro do contrato, com os insumos necessários para a organização, adequação e funcionamento do sistema de previdência do município contratante. Com isso, promover a elaboração da Avaliação e/ou Reavaliação Atuarial anual para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.	Unidade	17230		

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, em 12 parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado e liquidação dos setores competentes.

4.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

4.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

4.4 - Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

4.5 - No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias da data de suas apresentações.

4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente BOTUPREV.

4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

4.8 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

4.9 – Constitui condição para a realização do pagamento a manutenção da validade dos documentos de habilitação exigidos no aviso de contratação direta.

4.10 – A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.11 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.12 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura ao BOTUPREV o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, o preço poderá ser reajustado de acordo com o IGP-M (FGV), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

5.2 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

6.1 - Os critérios e prazos relacionados à fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01.09.0272.0000.2037.0000.3.3.90.35

**Descrição:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 – Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato são os seguintes:

- a) aumento de tributos ou taxas associados ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- b) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária.

8.2 – A revisão de preços para reequilibrar equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária.

8.3 - A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

8.4 – A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

9.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço/produto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

9.3 - Promover a entrega dos produtos ou execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

9.5 - Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

9.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

9.7 - Refazer ou complementar o serviço executado ou substituir imediatamente qualquer equipamento ou produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

9.8 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

9.9 - As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, locação ou disponibilização de local para realização do evento e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.10 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

9.11 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

9.12 - Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

10.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

10.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

10.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.8 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
- 11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 - Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.3;
- 11.2.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.11;
- 11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.4 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 11.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):**

13.1 – O BOTUPREV e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

13.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

13.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

13.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

13.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pelo BOTUPREV que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

13.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de

dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

13.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

13.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

13.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

<b>(Nome Completo) Superintendente BOTUPREV</b>	<b>(Nome Completo) Cargo Razão Social</b>
Testemunhas:	
<b>(Nome Completo) Cargo BOTUPREV</b>	<b>Nome Completo) Cargo BOTUPREV</b>
<b>(Nome Completo) Cargo</b>	

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**BOTUPREV**  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
**BOTUCATU**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS.**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável por processos licitatórios, responsável por prestações de contas; responsável com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)